

LEI N.º 1.168/2008

“Altera os termos da Lei Municipal nº 696/1996 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera os termos do parágrafo único, artigo 25, caput, da Lei Municipal nº 696/, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 25 – Cada Conselheiro fará jus a uma remuneração mensal correspondente aos vencimentos de um cargo de referência IV – F, R\$ 627,88 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), reajustáveis na mesma proporção dos reajustes concedidos a tal cargo”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2008.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2008

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado em: 11/07/2008

Registrado às Fls.:

Livro nº: